

Secretaria Municipal
de Educação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 □ Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 34.641.336/0001-55, representada neste ato, por seu Presidente, Tem Cel BM Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira.

Processo Administrativo	Nº 004/2026 - SEDUC
Inexigibilidade de Chamamento Público	Nº 001/2026 - SEDUC
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
OSC	Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
CNPJ nº	34.641.336/0001-55
Presidente	Tem Cel BM Fellipe Augusto Maciel de Faria Mota Oliveira
Endereço	Av. Presidente Antônio Carlos nº4013, São Francisco- Belo Horizonte - MG
Valor total do repasse	R\$600.000,00. (Seiscentos mil reais)
Origem dos recursos	Superávit QSE 22550000
Dotações Orçamentárias	1123.12.361.0013.2215.3304100 Fonte 22550000
	1123.12.365.0012.2216.3304100 Fonte 22550000
Período de vigência	Fevereiro de 2026 a dezembro de 2026
Objeto da parceria	Implantação de ações integradas de prevenção, capacitação e suporte em situações de emergência para comunidade escolar da Rede Municipal de Educação de Contagem e Instituições Parceiras (Rede Conveniada).
Fundamento legal	Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017, e demais legislações pertinentes.
Justificativa	A realização de treinamentos e capacitações em primeiros socorros para os trabalhadores da Rede Municipal de Educação é um procedimento obrigatório, que visa preparar os profissionais para atender emergências escolares. O treinamento deve incluir instruções teóricas e práticas sobre situações comuns, como engasgos (Manobra de Heimlich), paradas cardiorrespiratórias (RCP), quedas e queimaduras etc. A Prefeitura de Contagem e o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais têm mantido parceria histórica com o oferecimento de cursos avançados em primeiros socorros para educadores da rede municipal de educação. O objetivo sempre foi o de capacitar os participantes na aplicação de técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida para o atendimento inicial em situações de urgência e emergência, até a chegada do serviço especializado. Além disso, tem-se desenvolvido a capacidade de identificar situações de risco e avaliar vítimas em diferentes contextos; aplicar técnicas de suporte básico de vida (SBV) em adultos, crianças e bebês; reconhecer e prestar atendimento a emergências clínicas e traumáticas; executar procedimentos de contenção de hemorragias, imobilização e transporte seguro de vítimas; e estimular a tomada de decisão rápida e ética diante de situações emergenciais. Desta forma, a FUNDAÇÃO SALVAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (Fundação Salvar) é a organização civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que foi instituída pelo esforço voluntário de integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da sociedade civil, para a finalidade aqui exposta. A finalidade estatutária da Fundação Salvar é: Art. 3º. A SALVAR tem por finalidade principal e permanente atuar nas áreas de ensino e pesquisa, bem como no desenvolvimento institucional, mediante apoio, estímulo, planejamento e execução de programas, projetos e atividades afetos ao serviço de bombeiros; defesa civil; defesa, conservação e preservação do meio ambiente; capacitação profissional em consonância com sua missão constitucional. 3.6. O presente projeto básico versa sobre a possibilidade de parceria com Fundação Salvar, por meio de Termo de Parceria, nos termos da Lei 13.019/2017, que atua de forma exclusiva na cooperação entre o Corpo de Bombeiros Militar e os demais órgãos públicos. Destacando que as OSC, como entidade privada, sem fins lucrativos, atua em benefício do interesse público, resultando suas atividades de forma eficaz e eficiente na promoção de soluções conjuntas, tendo sido, inclusive, a mesma qualificada como OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do Despacho 191/2023/NG-OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS, datado de 28 de fevereiro de 2023, consoante exame promovido no âmbito da Nota Técnica nº 70/2023/NG OSCIP-OE/CPJUS/CGPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ(22955004), Processo nº08026.000817/2022-15. SEI/MJ. Encontramos relevância na parceria proposta para a conjunção de expertises dado que a entidade mencionada desenvolvem ações institucionais que entrecruzam e complementam ações da política pública, de um ponto de vista singular e eficiente.
Procedimento para impugnação	Prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, para eventuais impugnações, que devem ser apresentadas por escrito, no protocolo geral da Prefeitura de Contagem □ Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem.
Data/Local da publicação:	Contagem, 10 de fevereiro de 2026
Ordenador de Despesas:	Lindomar Diamantino Segundo
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação